



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 1/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	CAPACITACAO DE CONSELHEIROS TUTELARES	R\$ 3.854,0000	R\$ 3.854,00
Valor total dos itens:					R\$ 3.854,00

Matos Costa, 13 de Janeiro de 2022

Q. Benellin

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente e orçamentos em anexo.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa.

Dotação: 71

Valor R\$ 3.854,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais)

Justificativa: Conforme orientações do Ministério Público de Santa Catarina, e necessidade de regularizar o numero de Conselheiras Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Matos Costa.

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022.

Gabriele Aparecida Bendlin

Presidente do CMDCA

Notícia de Fato n. 01.2021.00031707-1



DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato de que, atualmente, o Conselho Tutelar de Matos Costa é formado por apenas 4 (quatro) membros e não há mais suplentes para prover a vacância. Questiona-se se, após a unificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, seria possível a realização de eleição municipal para mandato-tampão.

Dirimida a questão com o auxílio do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, sugeriu-se ao CMDCA e ao Poder Executivo de Matos Costa a realização de eleição municipal suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Disponibilizou-se Edital-Modelo para o tramite eleitoral (fl. 34).

Acatada a sugestão, o CMDCA solicitou dilação do prazo, uma vez que a eleição está prevista para dia 5-2-2022, além do prazo concedido de 45 dias. No ato apresenta cópia do Edital n. 01/2021/CMDCA da Eleição Suplementar (fl. 38).

É o pedido para análise.

Observado o calendário eleitoral previsto no Edital apresentado, esta Curadoria da Infância e Juventude é **favorável** à prorrogação do prazo solicitada, estendendo-se até a data da posse, a saber **10-2-2022**, conforme o Edital.

Oportunamente, salienta o Ministério Público que é necessário aplicar com muito empenho todos os esforços possíveis de divulgação para se ter o maior número possível de candidatos para a formação de cadastro de suplentes, de modo que o mesmo problema de hoje não se repita até a próxima eleição unificada.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO UNIÃO

Dispensada a confecção de ofício, envie-se cópia deste despacho ao CMDCA e ao Poder Executivo do Município de Matos Costa/SC para ciência.

Acompanhe-se as etapas de publicação da relação dos candidatos escritos (dia 7-1-2022) e da publicação do resultado final da prova (dia 21-1-2022), juntando-se os documentos respectivos para instrução do presente feito.

Anote-se no SIG/MP o compromisso para o dia **5-2-2022** para que o Ministério Público promova a fiscalização da eleição no município de Matos Costa.

Por fim, prorrogo a presente notícia de fato com esteio no art. 4º do Ato n. 395/2018/PGJ, em razão das diligências acima a serem realizadas.

Porto União, 14 de dezembro de 2021.

[assinado digitalmente]

RODRIGO KURTH QUADRO

Promotor de Justiça



DC ASSESSORIA E EVENTOS
 DIANA CEOLIN
 32.416.225/0001-10



ORÇAMENTO :

Solicitante: Município de Matos Costa – SC - FORNECEDOR: **DC ASSESSORIA E EVENTOS** - CNPJ: 32.416.225/0001-10 - ENDEREÇO: AV. SÃO MIGUEL, 874 CENTRO - GUARANI DAS MISSÕES – RS - EMAIL: dianaceolin2020@gmail.com Fone: (55) - 98107-4747

CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO	NUM. DE HS	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR : 1- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 2- Atribuições do Conselho Tutelar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. 3- Habilidades básicas para o desenvolvimento das atividades do trabalho de Conselheiro Tutelar. 4- Principais interlocutores dia-a-dia do Conselho Tutelar. 5- Ética do trabalho no Conselho Tutelar. 6- Conduta de atendimento do Conselheiro Tutelar. 7- Trabalho da rede de atendimento (SGD) e o Conselho Tutelar. 8- Trabalho em equipe (Colegiado). ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR: 1- Elaboração, aplicação e correção da prova para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar. 2- Envio do relatório da atividade com as notas e a descrição das atividades.	08 Horas	R\$: 5.800,00
VALOR TOTAL DA ATIVIDADE			R\$: 5.800,00

Guarani das Missões RS, 11/12/2021
 Validade da proposta: 90 dias

DIANA CEOLIN
 DC ASSESSORIA E EVENTOS

MENTORA/PALESTRANTE

@dianaceolinpalestrante
 Email: dianaceolin@yahoo.com.br
 Whatsapp: 55-98104-4747



CURY CONSULTORIA
PREJOS & CAPACITAÇÕES

Rua: Aurélio Fontana de Pauli – Cidade Jardim – União da
Vitória – PR - Fones: (49) 9 99983852 – (49) 9 84150633
CNPJ: 15.005.174/0001-14 - CRESS: 31, 11ª REGIÃO - PR
E-mail: curyconsultoria@hotmail.com



"Invista em você. Não trabalhe sem capacitação"

**CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA PARA CANDIDATOS AO
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	NUM DE HORAS	VALOR TOTAL
01	<p>CAPACITAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estatuto da Criança e do Adolescente;• Atribuições do Conselho Tutelar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;• Habilidades básicas para o desenvolvimento das atividades do trabalho de Conselheiro Tutelar;• Principais interlocutores dia-a-dia do Conselho Tutelar;• Ética do trabalho no Conselho Tutelar;• Conduta de atendimento do Conselheiro Tutelar;• Trabalho da rede de atendimento (SGD) e o Conselho Tutelar;• Trabalho em equipe (Colegiado); <p>ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração, aplicação e correção da prova para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;• Envio do relatório da atividade com as notas e a descrição da atividade com anexos;	08 horas	R\$: 3.900,00
Valor total			R\$: 3.900,00

Validade da proposta: 180 dias.

Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos os impostos, taxas, fretes, alimentação, hospedagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

União da Vitória – PR, 05 de dezembro de 2021.


CELSONI
CELSONI – ME
CPF: 005811399-17



**CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA PARA
CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO
TUTELAR**

ROBERTO FUCK DE ALMEIDA

CNPJ 24.986.096/0001-77

Tel.: (47) 999588373

Email: robertofa73@hotmail.com

Bombinhas/SC

12 de dezembro de 2021



ROBERTO FUCK DE ALMEIDA
CNPJ 24.986.096/0001-77
Tel.: (47) 999588373
Email. Robertofa73@hotmail.com



A/C

DADOS DO PROPONENTE:

Prof. Roberto Fuck de Almeida

CNPJ: 24.986.096/0001-77

Tel.: 47 99958-8373

CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTD. HORAS	VALOR TOTAL
01	CONTEUDOS PROGRAMATICOS: <ul style="list-style-type: none">- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).- Atribuições do Conselho Tutelar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.- Habilidades básicas para o desenvolvimento das atividades do trabalho de Conselheiro Tutelar.- Principais interlocutores dia-a-dia do Conselho Tutelar.- Ética do trabalho no Conselho Tutelar.- Conduta de atendimento do Conselheiro Tutelar.- Trabalho da rede de atendimento (SGD) e o Conselho Tutelar.- Trabalho em equipe (Colegiado).- Elaboração, aplicação e correção da prova para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.- Envio do relatório da atividade com as notas e a descrição das atividades.	08 HORAS	R\$: 5.200,00
Valor total			R\$: 5.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Valor do Investimento: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) – incluso imposto, passagens, alimentação e hospedagem

Condições de Pagamento: Depósito em conta bancária a ser indicada.

Data: a combinar

Atenciosamente,

ROBERTO FUCK DE ALMEIDA



SANTOS & SANTOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA



Caçador, 20 de DEZEMBRO de 2021.

**REF.: ASSESSORIA E
CONSULTORIA TÉCNICA PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR**

A empresa **SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, oferece seus serviços de assessoria e consultoria técnica para "O *PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- MANDATO DE MATOS COSTA*" a serem prestados, de acordo com a proposta datada 20 de DEZEMBRO de 2021.

No aguardo de sua manifestação sobre o conteúdo da presente proposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA**
CNPJ n. 27.711.986/0001-64

APRESENTAÇÃO

A **SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.711.986/0001-64, com sede na Rua Pedro alvares de Cabral, n. 347, bairro Martello, na cidade de Caçador/SC, especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, prestando apoio técnico para Gestão Pública Municipal de Assistência Social, focada no aprimoramento das Gestões Municipais e com o intuito promover o desenvolvimento de ações de aprimoramento na gestão da Assistência Social.

Dentre os objetivos da empresa está o compromisso com a Política de Assistência Social e áreas afins, proporcionando capacitação continuada para os gestores, técnicos e conselheiros que atuam na rede socioassistencial, conselho de direitos, potencializando o acesso ao conhecimento teórico, técnico e metodológico, voltados para a construção de competências para gerenciar, planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços, programas e projetos implementados, sempre primando pela evolução dos indicadores sociais.

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais de **SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades de cada serviço proposto.

OBJETIVO

Contribuir para o desenvolvimento profissional dos membros suplentes do conselho tutelar, instrumentalizando – os para o exercício de seu papel na defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Data: 15 de janeiro de 2022

Carga horária: 4 horas de capacitação;

Aplicação da Prova: 13h30 às 17h.

DOCENTES

A empresa **SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** conta com um grupo de profissionais de várias áreas com qualificação e



SANTOS & SANTOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA



experiência nas áreas afins, que podem contribuir na execução diversos serviços, dentre eles advogados, assistentes sociais, sociólogos, psicólogos, com formação em podem especialização, mestrado e doutorado.

Cumpre salientar que a empresa **SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** está disponível para realização de **CAPACITAÇÃO PARA OS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELARE**, mediante agendamento, podendo ser obtidas maiores informações via:

E-mail: bearsantos@outlook.com
Fone: (49) 9.9965-9010

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATANTE

- 1.1 Prova impressa no formato caderno;
- 1.2 Elaboração da prova conforme edital;
- 1.3 Envio de provas – A contratante levará às provas em envelope lacrado a ser aberto em público na data da aplicação da prova;
- 1.4 Aplicação e correção da prova: No término da aplicação da prova, as mesmas serão colocadas em envelope, será lacrado na presença dos últimos 03 (três) candidatos, voltará para a sede da contratada, até a data estipulada no edital (municipal);

Obs. A empresa disponibilizará para o dia da prova, uma equipe de fiscais (conforme o número de candidatos(a) inscritos(a)).

- 1.5 Entrega do resultado, preliminar classificatório à CEE na forma do Edital para publicação (conforme edital publicado);

1.6 Emissão de parecer circunstanciado nos recursos interpostos sobre a prova encaminhados à CEE para deliberação;

1.7 Capacitação para os candidatos suplentes do Conselho Tutelar.

MATERIAL DE APOIO

- ✓ Blocos;
- ✓ Canetas;
- ✓ Pastas;
- ✓ Apostila;

DA CERTIFICAÇÃO

Os certificados de participação ficarão a cargo da contratada, e deverão ser emitidos e entregues no final da capacitação.

Diante das informações prestadas, a empresa **SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** mantém-se a disposição do Município para eventuais esclarecimentos acerca dos serviços prestados, sempre prontos a atender os interesses dos nossos clientes.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

VALOR TOTAL R\$ 3.854,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

**SANTOS & SANTOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA**
CNPJ n. 27.711.986/0001-64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.711.986/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2017
NOME EMPRESARIAL SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIBEIRO & SANTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 347	COMPLEMENTO *****
CEP 89.511-030	BAIRRO/DISTRITO MARTELLO	MUNICÍPIO CACADOR
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMLEANDROHAAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (49) 8883-8301		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 13:57:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 27.711.986/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:45 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **8305.034B.BF80.5343**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA**

CNPJ/CPF: **27.711.986/0001-64**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140005606502
Data de emissão:	13/01/2022 11:17:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.711.986/0001-64

Certidão nº: 1036879/2022

Expedição: 13/01/2022, às 11:16:19

Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.711.986/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
600 / 2022	13/01/2022	13/04/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
27.711.986/0001-64	SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134083218

ATIVIDADE CNAE:

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8541400 - Educação profissional de nível técnico

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PEDRO ALVARES CABRAL, 347	Complemento:
B. MARTELLO	CEP: 89511-030

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C220600N8954D79

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.711.986/0001-64

Razão Social: RIBEIRO E SANTOS SOLUCOES EM CONS IMP E EXP LTDA ME

Endereço: R ARTUR TREVISANI 42 AP 201 / SANTA CATARINA / CACADOR / SC /
89506-436

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122304282959159246

Informação obtida em 13/01/2022 10:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.247.440

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/JAN/2015

NOME GLACI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA

FILIAÇÃO SETEMBRINO CARDOSO DOS SANTOS ANA MACHADO DE QUADROS SANTOS

NATURALIDADE CAÇADOR SC

DATA DE NASCIMENTO 26/04/1971

DOD ORIGEM CERT. CAS. 539 LV B-3 FL 70
CART. SOUZA - CAÇADOR - SC
"COM AVRB. SEPARAÇÃO"

CPF 722.252.979-91

CAÇADOR - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR
Diretor do Instituto de Identificação - I.D. S.

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA BRUTA



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

UNIDADE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04816096957-DALIANE CLAUDIA FILIPINI PARES

JANAINA FRANCIELI PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 079.629.309-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.202.661, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA TEREZINA, 311, CASA, ALTO BONITO, CAÇADOR, SC, CEP 89510486, BRASIL.

GLACI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/04/1971, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESARIA, CPF nº 722.252.979-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.247.440, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA TEREZINA, 311, ALTO BONITO, CAÇADOR, SC, CEP 89510486, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205594888, com sede Rua Artur Trevisani, 42, Apto 201, Santa Catarina Caçador, SC, CEP 89506436, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.711.986/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 347, MARTELLO, CAÇADOR, SC, CEP 89.511-030.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO, APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, ENSINO PARTICULAR E TREINAMENTO DESTES SERVIÇOS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TÉCNICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. LEANDRO MARTINS HAAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/06/1986, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, EMPRESARIO, CPF nº 009.654.779-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 51204061, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 347, MARTELLO, CAÇADOR, SC, CEP 89511030, BRASIL.

BRUNA MACHADO DAMACENO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1998, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF nº 105.652.869-94, CARTEIRA

Reg. 81100000400139

Página 1





DE IDENTIDADE nº 5594381, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA VITOR KRUGER, 34, SAO CRISTOVÃO, CAÇADOR, SC, CEP 89509665, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia JANAINA FRANCIELI PEREIRA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. A sócia JANAINA FRANCIELI PEREIRA vende e transfere suas quotas de capital social, no valor de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente a sócia BRUNA MACHADO DAMACENO, dando plena, geral e irrevogável quitação e vende e transfere suas quotas de capital social, no valor de R\$4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEANDRO MARTINS HAAS, dando plena, geral e irrevogável quitação. A sócia GLACI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA vende e transfere parte de suas quotas de capital social, no valor de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente a sócia BRUNA MACHADO DAMACENO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

GLACI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA, com 14.700 (quatorze mil e setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) integralizado.

LEANDRO MARTINS HAAS, com 14.700 (quatorze mil e setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) integralizado.

BRUNA MACHADO DAMACENO, com 600 (seiscentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá a Sócia GLACI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA **CONJUNTAMENTE** com o Sócio LEANDRO MARTINS HAAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81100000400139

Página 2





DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

REFORMA E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA**, e tem sua sede na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 347, MARTELLO, CACADOR, SC, CEP 89.511-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL%
GLACI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA	14.700	14.700,00	49,00%
LEANDRO MARTINS HAAS	14.700	14.700,00	49,00%
BRUNA MACHADO DAMACENO	600	600,00	2,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO, APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, ENSINO PARTICULAR E TREINAMENTO DESTES SERVIÇOS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Req: 81100000400139

Bruna M. Damaceno

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 3

Bruna M. Damaceno





Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio cotista ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia GLACI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA, **CONJUNTAMENTE** com o Sócio LEANDRO MARTINS HAAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA NOVE: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DEZ: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA ONZE: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81100000400139

Glaci Aparecida Cardoso dos Santos Pereira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 4

Bruna M. Damra



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM
CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 27.711.986/0001-64



Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DOZE: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TREZE: Fica eleito o foro da comarca de Caçador, estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CACADOR, 9 de março de 2021.



JANAINA FRANCIELI PEREIRA



GLACI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA



LEANDRO MARTINS HAAS



BRUNA MACHADO DAMACENO





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA
PROTOCOLO	219502226 - 11/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205594888
CNPJ 27.711.986/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021
SOB N: 20219502226

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219502226

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 04816096957 - DALANE CLAUDIA FILIPINI PARES



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, **DAIANE CLÁUDIA FILIPINI PARES**, brasileira, Casada, Contadora, CPF nº 048.160.969-57, RG 5.120.785, Órgão Emissor SSP, UF- SC, CRC SC 031267/O-3, residente e domiciliada na Avenida Fahdo Thome, 1.141, Apto 101, Bairro Bom Jesus, Caçador/SC, e-mail daiane_filipini@contabilhc.com.br, telefone nº (049) 3567-5226, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. Alteração Contratual nº 03 da empresa SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA.
2. Carteira Nacional de Habilitação de LEANDRO MARTINS HAAS e BRUNA MACHADO DAMACENO.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Caçador, 09 de Março de 2021.

DAIANE CLÁUDIA FILIPINI PARES

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04816096957-DAIANE CLAUDIA FILIPINI PARES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2021

Arquivamento 20219502226 Protocolo 219502226 de 11/03/2021 NIRE 42205594888

Nome da empresa SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos-autenticacao.aspx>

Chancela 233258075553729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

12/03/2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27711986000164

LIMPAR

Data da consulta: 13/01/2022 14:15:38
Data da última atualização: 12/01/2022 10:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 27711986000164

LIMPAR

Data da consulta: 13/01/2022 14:14:14

Data da última atualização: 12/01/2022 10:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 1/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 13/01/2022

Objeto do Processo: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	10.001.08.243.0801.2051.3.3.90.00.00	R\$ 3.854,00

Total: R\$ 3.854,00

Total Geral: R\$ 3.854,00

Osnei Jables
Contador
CRC/SC 029361-0/B
CPF 004.356.829-70

Matos Costa, 13 de Janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL, do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

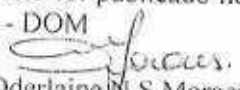
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 1/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDATA
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
Quantidade: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	10.001.08.243.0801.2051.3.3.90.00.00	R\$ 3.854,00
Total Entidade:			R\$ 3.854,00
Total Geral:			R\$ 3.854,00

Matos Costa, 13 de Janeiro de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

I - DO OBJETO

Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Conforme orientações do Ministério Público de Santa Catarina, a necessidade é de regularizar o número de Conselheiros Tutelares e suplentes do Município de Matos Costa.

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **SANTOS & SANTOS** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 - (71)

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR TOTAL
01	SERV	CAPACITAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Estatuto da Criança e do Adolescente;Atribuições do Conselho Tutelar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;Habilidades básicas para o desenvolvimento das atividades do trabalho do Conselho Tutelar;Principais interlocutores dia-a-dia do Conselho Tutelar;Ética do trabalho do Conselho Tutelar;Conduta do atendimento do Conselheiro tutelar;Trabalho da rede de atendimento (SGD) e o Conselho Tutelar;Trabalho em equipe (Colegiado). ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA: <ul style="list-style-type: none">Elaboração, aplicação e correção da prova para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;Envio do relatório das atividades com as notas e a descrição da atividades.Carga horária: 4 horas de capacitação	3.854,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



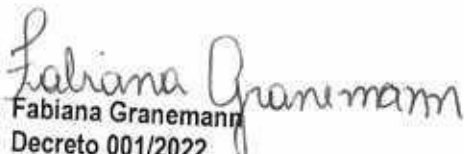
CONTRATADO – SANTOS & SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Martello, 347, no Município de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. GLACY APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS.

Valor total de R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022.


Fabiana Granemann
Decreto 001/2022
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal


GABRIELE APARECIDA BENDLIN
Presidente do CMDCA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – SANTOS & SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Martello, 347, no Município de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. **GLACY APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS**.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

Valor total de R\$: Valor total de R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - PMMC

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – SANTOS & SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Martello, 347, no Município de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. **GLACY APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS**.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

Valor total de R\$: Valor total de R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - PMMC

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000
CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

Objeto – Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 1/2022, Dispensa de Licitação nº 1/2022
Objeto: Contratação de Empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 1/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação de Empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 3.854,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

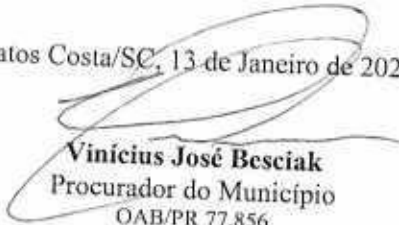


se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 13 de Janeiro de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 13/01/2022 Extrato do Ato Nº: 3540685 Status: Novo

Data de Publicação: 14/01/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 5C572200C5D10E5AC904D56F2F0D6243C73F3FC1

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 – PMMC****5C572200C5D10E5AC904D56F2F0D6243C73F3FC1**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

Valor total de R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Matos Costa, 13 de janeiro de 2022. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3540685, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3540685>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2022

Processo Adm.: 1/2022

Data do Processo: 13/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1/2022
 b) **Nr. Licitação:** 1/2022 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 14/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.*

Participante: SANTOS & SANTOS SOLUCOES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITACAO DE CONSELHEIROS TUTELARES	1,000	SERV	3.854,00	3.854,00
Total do Participante:					3.854,00
Total Geral:					3.854,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	10.001.08.243.0801.2051.3.3.90.00.00	R\$ 3.854,00

Matos Costa, 25 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 14/01/2022 Extrato do Ato Nº: 3542820 Status: Novo

Data de Publicação: 17/01/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0EB783665A9CDDDEDD6505F237982F48479F5504

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

0EB783665A9CDDDEDD6505F237982F48479F5504

HOMOLOGAÇÃO 29/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: SANTOS & SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64.

Valor total de R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

Matos Costa, SC, 14 de janeiro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3542820, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3542820>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
CONTRATO Nº 2/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: **SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Bairro Martello, 347, no Município de Caçador-SC, neste ato representada pela Sra. **GLACY APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 1/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 1/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR TOTAL
01	SERV	CAPACITAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• Estatuto da Criança e do Adolescente;• Atribuições do Conselho Tutelar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;• Habilidades básicas para o desenvolvimento das atividades do trabalho do Conselho Tutelar;• Principais interlocutores dia-a-dia do Conselho Tutelar;• Ética do trabalho do Conselho Tutelar;• Conduta do atendimento do Conselheiro tutelar;• Trabalho da rede de atendimento (SGD) e o Conselho Tutelar;• Trabalho em equipe (Colegiado). ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração, aplicação e correção da prova para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar;• Envio do relatório das atividades com as notas e a descrição da atividades.• Carga horária: 4 horas de capacitação	3.854,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá terceirizar os serviços a ela adjudicados.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço proposto que é de **R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.
- 3.2. O pagamento será efetivado em parcela única na data da homologação final de certame.
- 3.3. Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração pelo objeto do contrato.
- 3.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.
- 3.5. O pagamento será efetivado por Ordem Bancária na conta indicada pela CONTRATADA ou ainda, mediante boleto bancário por esta fornecida.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo previsto para a execução completa do contrato é de 30 (trinta) dias. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade e prestação dos serviços, desta licitação e gerenciamento do Contrato será de competência da Presidente do CMDCA.
§ 1º A fiscalização se efetivará durante todo o processo da prestação de serviço.
§ 2º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

- 7.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término em 13 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- §1º O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, e demais condições aqui estabelecidas.
- §2º Disponibilizar todo e a qualquer tempo, informações e documentos solicitados pela CONTRATADA.
- §3º Disponibilizar locais para a execução da capacitação e das provas, tantos quanto forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento.



§4º Efetuar o pagamento conforme estabelecida na Cláusula Quarta.

§9º A disponibilização dos locais para a realização da capacitação e das das provas, fica sob responsabilidade do contratante, bem como toda a publicidade legal, além da divulgação via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§3º A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

12.1. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa de Licitação n.º 1/2022, Processo Licitatório n.º 1/2022, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação n.º 24/2021, Processo Licitatório n.º 71/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, alterada pelo Decreto 9.412/2018, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS

16.1. As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



18.1. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

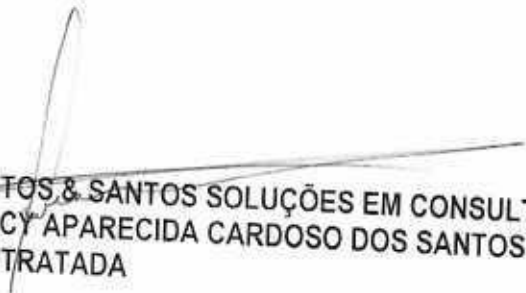
CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito.

Matos Costa (SC), 14 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA
GLACY APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS
CONTRATADA



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 17/01/2022 Extrato do Ato Nº: 3547736 Status: Novo

Data de Publicação: 18/01/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 57BC33DDF6A7DCDC5AA9A12815C61AF7805F172B

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 2/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 – PMMC

57BC33DDF6A7DCDC5AA9A12815C61AF7805F172B

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.711.986/0001-64.

Valor total de R\$: 3.854,00 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00 – (71)

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação, elaboração e aplicação de provas, para os candidatos a eleição do Conselho Tutelar no Município de Matos Costa/SC.

Matos Costa, SC, 14 de janeiro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3547736, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3547736>